



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-000093/007/09

A C Ó R D ã O

Processo: TC-000093/007/09 - Recurso Ordinário

Recorrente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Construtora e Incorporadora Zanini SJC Campos Ltda., objetivando a execução de reforma e ampliação da EMEF Profº Moacyr Benedicto de Souza - Campo dos Alemães, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Responsáveis: Maria Aparecida Manzato Tarantelli (Secretária de Administração) e Eduardo Pedroso Cury (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao Sr. Eduardo Pedroso Cury, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-08-12.

Advogados: Aldo Zonzini Filho, Constantino Siciliano, Bruno Igor Rodrigues Sakaue e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Ementa: Recurso Ordinário. Visita técnica das licitantes. Comprovação da regularidade fiscal. Penalidade pecuniária frente aos elementos do caso concreto. Provimento Parcial.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente o E. Plenário, em sessão de 5 de fevereiro de 2014, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, **deu-lhe provimento parcial**, tão somente para excluir a multa de 300 (trezentas) UFESP's imposta ao Sr. Eduardo Pedroso Cury, nos termos do inciso II do artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93, mantendo-se a decisão recorrida, em todos os seus termos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-000093/007/09

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de
Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Publique-se.
São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente

ROBSON MARINHO - Relator

CGCRM/RNM